



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A

Rodovia Dom Pedro I, S/N - Bairro Jardim Santa Mônica - CEP 13082-902 - Campinas - SP
km 140,5 – Pista Norte

TERMO ADITIVO

Campinas, 20 de outubro de 2023.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040/2022[1], QUE ENTRE SI, CELEBRAM AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA/CAMPINAS E A EMPRESA ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

PROTOCOLO SEI CEASA/CAMPINAS N.º CEASA.2021.00000522-16

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2021

CONTRATO N.º 040/2022

Pelo presente instrumento, de um lado como **CONTRATANTE**, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A - CEASA/CAMPINAS**, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 44.608.776/0001-64, estabelecida na Rodovia D. Pedro I, SP - 065, Km. 140,5, Barão Geraldo, Campinas/SP., neste ato representada por seu **DIRETOR PRESIDENTE – VALTER APARECIDO GREVE**, brasileiro, casado, economista, carteira de identidade n° 6.046.485 SSP/SP e CPF/MF n° 365.481.978-87, por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – JOSÉ GUILHERME LOBO**, brasileiro, casado, administrador, carteira de identidade n° 23.612.102-9 SSP/SP e CPF/MF n° 219.742.268-59, e por seu **DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL – CLAUDINEI BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado, carteira de identidade n° 18.406.151 SSP/SP e CPF/MF n.º 079.624.198-81, todos com endereço profissional na cidade de Campinas/SP, e de outro lado, como **CONTRATADA: ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, empresa devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 66.700.295/0001-17, estabelecida na Av. Tiradentes, n.º 1406, Bairro Bom Retiro, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 01102-000, neste ato por seu representante legal, **Alan Campos Gomes**, portador do RG n.º 27.029.584-7 SSP-SP, e do CPF n.º 280.061.878-78, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, resolvem celebrar este termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **iniciando-se em 01/11/2023 e se encerrando em 31/10/2024**, conforme autoriza o art. 71, da lei n° 13.303/2016, bem como previsão esboçada na cláusula segunda do contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a aplicação do reajuste previsto na cláusula quarta do contrato inicial, após apresentação de planilha de custos devidamente aprovada pela contratante, o **valor mensal** da presente contratação passa a ser de **R\$ 588.998,12 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos)**, e o valor total de serviços por demanda passa a ser de **R\$ 46.123,50 (quarenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, perfazendo o **valor total anual de R\$ 7.114.100,94 (sete milhões, cento e quatorze mil, cem reais e noventa e quatro centavos)**, cf. planilha do id. 9308504, que passa a ser parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

3.1. Conforme previsão da cláusula décima oitava do contrato inicial, deverá a Contratada providenciar após assinatura deste termo aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a atualização da garantia de execução contratual, de acordo com o novo valor[2] e prazo[3] de vigência aplicáveis.

QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial, que não colidirem com este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos de direito.

Campinas, 20 de outubro de 2023.

Assinam eletronicamente pela Contratante - Ceasa/Campinas:

Valter Aparecido Greve

José Guilherme Lobo

Claudinei Barbosa

Assina eletronicamente pela Contratada – ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Alan Campos Gomes

Assina eletronicamente pelo Departamento Jurídico:

Simone Novaes Tortorelli- OAB/SP n.º 209.427

Assinam eletronicamente como testemunhas:

Talita Cosme de Oliveira – CPF: 378.166.808-80

Ivonéden V. Varanda Santiciolli – CPF: 304.934.918-21

[1] Prestação de serviços técnicos especializados para executar serviços de vigilância/segurança patrimonial armada com arma de fogo e armada com arma não letal e operador de monitoramento.

[2] 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

[3] O período da garantia deverá ter validade de 180 (cento e oitenta) dias além da vigência contratual.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA COSME DE OLIVEIRA, Chefe de Setor**, em 20/10/2023, às 17:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Campos Gomes, Usuário Externo**, em 23/10/2023, às 08:21, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE NOVAES TORTORELLI, Gerente Jurídico**, em 23/10/2023, às 09:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDINEI BARBOSA, Diretor(a) Técnico e Operacional**, em 23/10/2023, às 09:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GUILHERME LOBO, Diretor(a) Administrativo e Financeiro**, em 23/10/2023, às 16:51, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IVONÉDEN VICENTIN VARANDA SANTICIOLLI, Auxiliar Administrativo**, em 24/10/2023, às 08:20, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **VALTER APARECIDO GREVE, Diretor(a) Presidente**, em 24/10/2023, às 09:36, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **9379359** e o código CRC **A1B3BE3C**.
